



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA TOTAL n° 044/2011

CONVITE N° 011/2011

VIGÊNCIA: 08 DE JUNHO DE 2011 A 08 DE JUNHO DE 2012

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, n° 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ADELAR LOCH**, brasileiro, mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M. M. COMÉRCIO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica com sede na Rua Jacob Ely, 107 – Bairro Centro, Garibaldi/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 06.102.262/0001-43, neste ato representada por **MARISTELA TREVISOL**, CPF n° 586.217.170-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para *aquisição de equipamento de informática com garantia total de 01 (um) ano a partir da entrega do equipamento em condições de uso*, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Convite n° 011/2010, a *aquisição de equipamentos de informática , com instalação e montagem na forma do Edital e anexos, com garantia total de 01 (um) ano contada da entrega do equipamento em condições de uso*, e com as seguintes características mínimas:

ÍTEM	QTDE/UNID	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO
01	02 unid	<u>Microcomputador (Brigada Militar e Vigilância Sanitária)</u> <ul style="list-style-type: none">• Processador de velocidade mínima de 3.20 Ghz, memória cache mínima de 4 Mb L2 embutida no processador, barramento interno do processador de 1156 Mhz e certificado de autenticidade de processador;• 4G de memória DDR3 de 1333 Mhz;• 01 Winchester de 500 Gb com velocidade mínima de 7.200 Rpm;• 01 placa mãe da mesma marca do fabricante do processador, com som, vídeo e rede 10/100/1000 Mb integrados, padrão ATX com 2 slots DDR, 2 slots PCI, e no mínimo 4 portas USB;• monitor padrão LCD com tela de no mínimo 20", com suporte para resolução de 1680x1050 pixels;• Kit multimídia com gravador de DVD e caixas acústicas, velocidade mínima de leitura/gravação de 52x32x52;• Mouse óptico padrão com rolagem padrão PS2 (scroll);• Gabinete torre 4 baias padrão ATX e fonte de no mínimo 450 Watts• Teclado padrão ABNT2 com interface padrão PS2;• Windows 7 Professional OEM licenciado original.
02	02 unid	<u>Microcomputador (Farmácia e Secretaria de educação- Pedagoga)</u> <ul style="list-style-type: none">• Processador de velocidade mínima de 3.20 Ghz, memória cache mínima de 4 Mb L2 embutida no processador, barramento interno do processador de 1156 Mhz e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

		certificado de autenticidade de processador; <ul style="list-style-type: none">• 4G de memória DDR3 de 1333 Mhz;• 01 Winchester de 500 Gb com velocidade mínima de 7.200 Rpm;• 01 placa mãe da mesma marca do fabricante do processador, com som, vídeo e rede 10/100/1000 Mb integrados, padrão ATX com 2 slots DDR, 2 slots PCI, e no mínimo 4 portas USB;• Kit multimídia com gravador de DVD e caixas acústicas, velocidade mínima de leitura/gravação de 52x32x52;• Mouse óptico padrão com rolagem padrão PS2 (scroll);• Gabinete torre 4 baias padrão ATX e fonte de no mínimo 450 Watts• Teclado padrão ABNT2 com interface padrão PS2;• Windows 7 Professional OEM licenciado original.
03	01 unid	<u>No breaks (Vigilância)</u> 700 VA bi-volt automático certificado 220v
04	02 unid	<u>Impressora (Brigada e administração)</u> Laser monocromática com resolução de 1200 dpi com velocidade de até 15ppm, ciclo mensal de até 5.000 páginas por mês
05	01 unid	<u>Estabilizador (Administração)</u> 1000 VA 220 v

Parágrafo Único - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deram origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Tesouraria Municipal, confirmado o recebimento dos equipamentos, diretamente ao representante da empresa.

Parágrafo Único - Não haverá reajuste do preço do objeto contratado, ressalvado para os fins de reequilíbrio econômico contratual.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo total para entrega dos equipamentos licitados não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e sua instalação num prazo de até 10 (dez) dias da solicitação da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – A Contratada paga pelo objeto o valor total de **R\$ 10.971,00 (dez mil e novecentos e setenta e um reais)**, na forma do *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – A presente contratação, concernente à garantia total do objeto licitado, terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de instalação do equipamento em condições de uso, **vigendo de 08 de junho de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2011 a 08 de junho de 2012, período durante o qual fica a Contratada obrigada à assistência e manutenção técnicas referentes a problemas que vierem a surgir no equipamento durante o prazo da garantia aqui referido, sem que disto decorra qualquer ônus para o Município, inclusive quanto ao deslocamento, reposição de peças, conserto e manutenção, sendo estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias para atendimento da chamada e o máximo de 05 (cinco) dias para devolução do equipamento ao Contratado em condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro - As multas aplicadas na forma dos itens *b* e *c* deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal imediatamente após seu lançamento e notificação ao Contratado.

Parágrafo Segundo - O Contratado reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei de Licitações os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA OITAVA - Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva desta, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

CLÁUSULA NONA - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto 1203 – Exp. Das Ativ do Posto da Brigada Militar

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente (275)

ÓRGÃO 03 – SEC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto 1300 – Exp. Da Est. Adm., da Sec. Adm, Finanças e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente (385)

ORGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER

Projeto 1400 – Expansão da Est. Adm. Da Sec. De Educação, Cult. Esporte

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente (400)

ÓRGÃO 05 – SEC. MUN. DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST. SOCIAL

Projeto 1500 – Exp. Da Est. Adm. Da Séc. Saúde, Meio Amb. E Assist. Social

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (575)

Projeto 1506 – Exp das Atividades da Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (5238)

CLÁUSULA DÉCIMA - A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 08 de junho de 2011.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

ADELAR LOCH

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M. M. COMÉRCIO DE COMPUTADORES

E SUPRIMENTOS LTDA.

MARISTELA TREVISOL

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto.

Cristiano Salvatori

OAB/RS nº 45.252

Assessoria Jurídica